

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
IBAMA
PORTARIA Nº 75, DE 23 DE JULHO DE 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002; Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou, e Considerando o que consta no Processo nº 02001.007685/2002-19, RESOLVE:

Art.1º O art.2º da Portaria IBAMA nº 20, de 17 de abril de 2003, seção 1, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.2º

XXVI - um representante do Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA”.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS